

**Síntese 9ª Reunião Ordinária do CONUN da Universidade do Estado de Minas
Gerais realizada em 06-12-2018.**

1ª SESSÃO:

Das 10h às 12h do dia 06 de dezembro de 2018, foi realizada a Sessão Solene de descerramento do retrato do 7º Reitor da UEMG, Prof. Dijon Moraes Júnior.

2ª SESSÃO:

Às 12h30 foi realizada a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário sob a presidência da Reitora, Prof.^a Lavínia Rosa Rodrigues. Após a aprovação da ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de novembro de 2018, a Conselheira Presidente apresentou a pauta da reunião e a ordem do dia. Na sequência foram apreciados os seguintes assuntos da pauta.

Item 2: Apreciação do Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ). Relator: Moacir Henrique Júnior.

O Conselheiro fez a leitura do parecer em atendimento à regulamentação do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) e do Núcleo de Assistência Judiciária (NAJ), elaborada no I Fórum dos Cursos de Direito realizado em outubro, na Reitoria da UEMG. O relator apresenta duas situações mencionadas na proposta, necessárias para a discussão do Conselho Universitário, a saber: a existência da figura híbrida assumindo a função de advogado-assistente e o rateio dos honorários de sucumbência. No que se refere à seleção do Coordenador do NAJ, o relator cita que a única indicação apresentada pela proposta é que o Coordenador seja inscrito na ordem dos Advogados, contudo não apresenta critérios adicionais à seleção. O relator defende que os mesmos critérios adotados para a eleição do Coordenador do Núcleo de Assistência Judiciária Gratuita (NAJ), deve ser adotado ao Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ). O Procurador Chefe da UEMG explanou que as duas situações apresentadas quanto ao advogado-assistente e ao rateio dos honorários não passariam no crivo da Advocacia Geral do Estado. Com relação aos honorários, a lógica híbrida gera teses antagônicas com jurisprudências que anulam uma a outra. Na visão dele ou se decide que os honorários irão para os advogados ou se decide que eles vão para a UEMG. Outra questão preocupante é a criação de servidor para exercer atividade tipicamente docente; via de regra o servidor técnico administrativo não pode atuar em atividade fim da instituição que é ensino, pesquisa e extensão, o que está sendo proposto na resolução. Houve uma ampla discussão no âmbito do Conselho quanto à proposta apresentada. No que se refere aos honorários de sucumbência grande parte dos Conselheiros foram pela defesa de que eles sejam repassados ao Núcleo de Prática Jurídica. O Conselheiro Fernando Sette mencionou que tecnicamente é possível que os honorários sejam repassados ao NPJ, por meio de caixa único do tesouro, contudo será necessário um servidor da Pró-reitoria de Ensino, por exemplo, fazer a gestão do recurso e repassá-lo as Unidades executoras onde existem os NPJ's. A Conselheira Lígia solicitou que a proposta encaminhada pelo Fórum fosse mantida, modificando apenas àquilo que se refere ao advogado-assistente e também aos honorários de sucumbência. Ouvidas todas as sugestões dos Conselheiros e considerando a necessidade de melhor elaborar a proposta, a Conselheira Presidente indicou vistas no processo para que a Comissão do Fórum de Direito incorpore as sugestões indicadas pelo

Conselho quer sejam: atividade do advogado-assistente ser exercida por docente e retirar da proposta os advogados honorarísticos. A conselheira Prof.^a Lígia como Secretária do Fórum de Direito se incumbiu de organizar o material em uma análise comparativa, apresentando a proposta original e aquela sugerida pelo relator e pelo egrégio Conselho, para uma posterior votação.

Inversão de pauta.

Item 6: Renovação do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Polícia Militar de Minas Gerais (UEMG) para realização de Mestrado Profissional. Apresentação: Lavínia Rosa Rodrigues.

A Conselheira presidente apresentou sobre o termo de cooperação técnica firmado entre a Polícia Militar e a UEMG para a realização do Mestrado Profissional, aprovado pela CAPES, em Segurança Pública e Cidadania na Faculdade de Políticas Públicas em parceria com a Polícia Militar. O termo celebrado em 20 de outubro de 2018 possui duração de um ano e precisa ser renovado.

A Polícia Militar defende que os profissionais da academia de polícia indicados como parte do corpo docente do programa, deveriam ser remunerados para ministrar as aulas. O Procurador-Chefe da UEMG menciona que o impasse implica na remuneração do profissional da PM como docente. Ressaltou-se que existe um decreto que prevê uma resolução conjunta entre UEMG e SEPLAG a qual permitiria o pagamento aos docentes. A UEMG já lutou para conseguir essa resolução para que fosse possível o pagamento do pró-labore, contudo a essa resolução foi negada à UEMG. A Polícia Militar (PM) parte do pressuposto que a UEMG possui essa Resolução. Uma outra solução existente para pagar adicional seria uma designação, o que não é possível para o caso da PM, tendo em vista que o policial é da carreira militar, o que implicaria em acúmulo de cargos. Foi informado que a PM busca articular com a SEPLAG a assinatura da resolução UEMG/SEPLAG. A SEPLAG entente que o curso ministrado não é da PM e sim da UEMG, por esse motivo não liberou da resolução. A Conselheira Presidente ressaltou que, no momento, o termo de cooperação será mantido da forma como foi gestado na origem do projeto na expectativa de que cada parte contribua naquilo que é de sua responsabilidade. ENCAMINHAMENTO: Renovar o termo de cooperação, sem a possibilidade de pagamento de pró-labore aos profissionais da academia de Polícia Militar que ministrarão aulas no curso de Mestrado Profissional. Votação: Encaminhamento aprovado por unanimidade.

Item 4: Dedicção Exclusiva. Apresentação: Thiago Torres Costa Pereira.

O Conselheiro Prof. Thiago Torres Costa Pereira citou que a Reitoria tem recebido vários pedidos de Dedicção Exclusiva (DE) e, concomitante a isso, estudos têm sido realizados acerca do tema. A Conselheira presidente mencionou o histórico das DE's concedidas em um marco temporal de 4 anos atrás, como por exemplo, os docentes desligados da lei 100 que possuíam DE, tiveram as mesmas canceladas, e automaticamente a UEMG perdeu o direito a essas concessões. Embora haja vários pedidos de DE, sabe-se da restrição orçamentária com base na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Atualmente, a Comissão Permanente de Gestão de Docente é a responsável por acompanhar os pedidos de Dedicção Exclusiva. A Conselheira Presidente, Prof.^a Lavínia Rodrigues, mencionou que não assinará nenhuma solicitação de DE sem autorização da Câmara de Orçamento e Finanças (COF) e que o aconselhamento da Procuradoria Jurídica da UEMG é que

novos pedidos de Dedicção Exclusiva sejam encaminhados à COF. A situação colocada para que o CONUN possa analisar trata-se da manutenção das DE's dos docentes que não ocupam função administrativa com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2018. Caso essas DE's não sejam verificadas corre-se o risco de perdê-las. Por outro lado, ressaltou-se que é preciso ter cautela na publicitação dos atos de concessão de DE, considerando as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Além das DE's com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2018, existem 2 DE's concedidas cujos docentes se aposentaram em 2018, as quais estão disponíveis para serem concedidas a outros docentes conforme prevê o estatuto. Houve uma ampla discussão quanto aos critérios para concessão das duas DE's em vacância. Houve a proposta de concessão dessas DE's aos docentes efetivos coordenadores dos programas de mestrado recém aprovados pela CAPES, quer sejam: Mestrado Profissional em Segurança Pública e Cidadania da Faculdade de Políticas Públicas e Mestrado em Ciências Ambientais da Unidade de Frutal. Outro argumento, durante a discussão, foi o de que dever-se-ia seguir o estatuto para concessão das DE's em vacância. A Conselheira Prof.^a Kelly, Diretora da Unidade Acadêmica de Ubá, argumentou que ainda não foi feito jus à DE autorizada à Direção de Ubá pelo CONUN em dezembro de 2017, portanto defende que uma das DE's seja direcionada à Direção de Ubá. Salientou-se a necessidade de encaminhar uma orientação aos docentes no que se refere à situação das concessões de DE. ENCAMINHAMENTO: Renovar as DE's já concedidas, com vencimento em 31-12-2018, acrescentando a Direção de Ubá que não estava prevista na Concessão desde dezembro de 2017, quando a mesma foi autorizada pelo CONUN. A decisão da concessão da "segunda DE" em vacância, tendo em vista as indicações do CONUN a saber: Coordenação do Curso de Pedagogia da FaE; Coordenação do Programa de Mestrado em Ciências Ambientais da Unidade de Frutal; Coordenação do Programa de Mestrado em Segurança Pública da Faculdade de Políticas Públicas, será encaminhada para análise de CPGD. As renovações das DE's serão encaminhadas à Câmara de Orçamento e Finanças (COF) para verificação. Votação: Aprovada pela maioria dos Conselheiros presentes. A proposta obteve duas abstenções.

7- Recurso interposto contra a decisão do Conselho Departamental da Unidade Acadêmica de Ibité. Relator: Fernando Melo da Silva.

O Conselheiro relator fez a leitura do parecer em questão com o histórico da situação em que há a interposição do Recurso contra a decisão do Conselho Departamental da Unidade Acadêmica de Ibité pela aplicação de sanção disciplinar. O voto do relator é a favor do indeferimento do Recurso encaminhado pela discente do curso de pedagogia do curso de Ibité contra o Conselho Departamental. ENCAMINHAMENTO: Em votação o parecer do relator. Votação: aprovado pela maioria dos Conselheiros presentes. A proposta teve uma abstenção.

Item 3- Homologação cursos de graduação das Unidades Estadualizadas aprovados pelo COEPE. Apresentação: Michelle Gonçalves Rodrigues.

Os cursos de graduação aprovados no âmbito do COEPE no período de outubro de 2017 a novembro de 2018, em atendimento ao programa de reforma curricular foram aprovados por unanimidade.

Item 5 - Comissão Conjunta entre UEMG e FAPEMIG para Construção do Campus BH.

O Conselheiro Prof. Thiago Torres Costa Pereira citou que na reunião do CONUN realizada em 8-11-2018 foi recomendada a criação de uma Comissão conjunta entre a UEMG e a FAPEMIG para acompanhar o processo de Construção do Campus BH. A Comissão, contudo, não foi criada à época. Por isso, a proposta de criação da Comissão é apresentada na presente reunião do CONUN. A Comissão composta por 5 membros, tendo como Presidente a Diretora Geral de Campus, foi aprovada por unanimidade.

Item 5: Alteração da Resolução CONUN/UEMG 319/2015 que cria a Comissão Própria de Avaliação-CPA. Relator: Willian Paulo Graciano.

O Conselheiro relator apresentou as principais mudanças com relação à alteração da Resolução CONUN/UEMG 319/2015 que cria a Comissão Própria de Avaliação-CPA. A nova proposição da Resolução substitui a Comissão Local de Avaliação Interna (Clavi's) por CPA/UNIDADES. Cada Unidade Acadêmica deverá compor sua própria CPA, de forma que atenda suas demandas específicas, respeitando a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica. A CPA/UNIDADES será indicada pelo Conselho Departamental da Unidade e onde não há Conselho Departamental será indicada pelo Colegiado equivalente. A resolução propõe também que as atividades da CPA deverão ser objeto de divulgação no site da UEMG, através de um cronograma de trabalho. O relator acrescentou, também, que a proposta para o novo formato da CPA é a Construção de uma única ferramenta padrão para as Unidades. Em discussão sugeriu-se um ajuste no art. 12 da proposta de Resolução, desmembrando o texto em parágrafo único. ENCAMINHAMENTO: Aprovação da resolução proposta com as indicações de alteração. Votação: Aprovada por unanimidade.

Item 9 - Outros Assuntos.

9.1. NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica: A Conselheira Presidente informou que o Conselheiro Prof. Wesley Clem foi convidado a compor o NIT de Belo Horizonte.

9.2. Concursos: Editais de concurso foram enviados para publicação (área de Biologia) e os editais dos concursos da área de Direito para atendimento às Unidades de Ituiutaba e Diamantina já foram publicados. Para cada edital foram indicadas comissões responsáveis pelo acompanhamento e pela execução.

9.3. Termo de Cessão de Uso dos Bens do Convênios CVT/CENEP e NURII: Será assinado junto ao Secretário da SEDECTES o termo de Cessão de Uso para atender à Unidade Acadêmica de Frutal.

9.4. Repasses processos licitatórios: O Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Sette Jr., informou sobre os processos licitatórios em aberto, após autorização, no final de novembro, do decreto de suplementação orçamentária que remanejou recursos de custeio para recursos de capital. Ressaltou que o marco entre a autorização do decreto até o prazo máximo para efetivar licitação no ano de 2018 está sendo curto, contudo foi possível iniciar o processo licitatório para compra de vários itens, tais como: quadro, branco, câmeras CSFT (Circuito Fechado de Televisão) para segurança eletrônica das Unidades, bebedouros acessíveis, equipamentos de laboratório e armários de guarda volumes.

Além disso, estão sendo realizados outros processos licitatórios de compras de itens de custeio, tais como compra de persianas e de livros para os cursos de mestrado em Segurança Pública e de Gestão Ambiental. Reiterou a importância de aprimorar o processo de compras da instituição a partir da elaboração dos termos de referência.

A reunião deu por encerrada às 19h05min.

Secretaria dos Conselhos.
06-12-2018.